

EDITAL 35/2022/Direção Geral/UDESC Oeste

1º Retificação

Fixa normas, referentes ao 1º semestre de 2023, para matrícula, trancamento, ajustes e reajustes de matrícula de alunos regulares e ingressantes dos cursos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC Oeste.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC, e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2023, **R E S O L V E**:

MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES NÃO INGRESSANTES – VETERANOS

Art.1 Estabelecer o período de 01/02/2023 a 17/02/2023 para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (veteranos), dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC Oeste, nos cursos de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado Acadêmico em Zootecnia e Mestrado Profissional em Enfermagem.

§1º A matrícula dos alunos, referidos no *caput* deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

§2º O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet - por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados – deverá comparecer na secretaria de ensino de pós-graduação, para efetivar presencialmente a sua matrícula, apresentando o “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula” (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.

Art. 2 Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca da UDESC Oeste;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação

Art. 3 Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua Dissertação/TCC até **10/03/2023**, não devem efetivar matrícula.

§1º Os acadêmicos regulares que não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre deverão matricular-se em “Dissertação” (para mestrado acadêmico) ou Trabalho de Conclusão de Curso (para mestrado profissional).

Art. 4 Estabelecer que o acadêmico regular, que não defender sua Dissertação até o prazo previsto de 24 meses, deverá ter aprovado o pedido de prorrogação de prazo até a data da matrícula.

MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES INGRESSANTES

Art. 5 Estabelecer o período de 01/02/2023 a 01/03/2023 para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 1º semestre letivo de 2023 (ingressantes) nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC Oeste.

§1º A matrícula dos ingressantes do Curso de mestrado em Zootecnia no semestre 2023/1 será entre os dias 1 e 17 de fevereiro de 2023. As matrículas de candidatos convocados a preencherem eventuais vagas remanescentes poderão ser efetuadas de 22 a 28 de fevereiro de 2023.

§2º A matrícula dos ingressantes do Curso de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos no semestre 2023/1 será entre os dias 01 e 03 de fevereiro de 2023.

§3º A matrícula dos ingressantes do Curso de mestrado em Enfermagem no semestre 2023/1 será entre os dias 16 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 6 Estabelecer que matrícula de alunos ingressantes deverão ser feitas, **presencialmente**, na secretaria de ensino de pós-graduação da UDESC Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: das 13h00 às 19h00. Endereço para envio da documentação: Secretaria Acadêmica de Pós-graduação, sala 27, Rua Beloni Trombetta Zanin 680E- Bairro Santo Antônio-Chaçapécó-SC

Art.7 Estabelecer que os acadêmicos ingressantes (calouros) devem, no ato da efetivação de matrícula, entregar os seguintes documentos (cópias acompanhadas de documento original ou autenticadas, quando for o caso e para os documentos emitidos digitalmente e que possuam certificação digital da origem, esta é suficiente para efeito de autenticação):

- a) Cópia autenticada, frente e verso e em boa resolução do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou do comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (ingressantes em curso de mestrado e que cursaram graduação no Brasil);
- b) Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cópia autenticada do histórico escolar de graduação;
- d) Cópia autenticada da carteira de identidade (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional ou militar, etc);
- e) Cópia autenticada, frente e verso e em boa resolução, do CPF ou documento que contenha o número do CPF;

- f) Cópia acompanhadas de documento original ou autenticadas, quando for o caso e para os documentos emitidos digitalmente e que possuam certificação digital da origem, esta é suficiente para efeito de autenticação, frente e verso e em boa resolução, do título de eleitor;
- g) Cópia Certidão de quitação com a justiça eleitoral, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Cópia, frente e verso e em boa resolução, de quitação com serviço de militar, quando for o caso;
- i) Ficha de matrícula devidamente preenchida e elaborada em conjunto com orientador (disponível no link <https://www.udesc.br/ceo/secppg/pg/publicacoes>)
- J) Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos, comprovante de vacinação contra a rubéola;
- l) Foto 3x4 recente (impressa)
- m) Cópia do Passaporte, com visto, obtido na polícia federal, que permita o ingressante estrangeiro estudar no Brasil (somente para ingressantes estrangeiros);
- n) Cópia, autenticada, da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM válido (documento expedido pela Polícia Federal, exigido, somente, para ingressantes estrangeiros); OBS: Caso o ingressante estrangeiro ainda não possua documento de identidade de estrangeiro, no ato de matrícula, será aceito, temporariamente, em substituição a tal documento, a apresentação de protocolo, autenticado, que comprove que o ingressante estrangeiro solicitou, à autoridade competente, o referido documento (somente para ingressantes estrangeiros);
- o) Cópia autenticada ou acompanhada do original do Diploma de Graduação e de seu respectivo histórico escolar (para o mestrado ou especialização) ou cópia autenticada ou acompanhada do original do diploma de mestrado e de seu respectivo histórico escolar (para o doutorado), com tradução juramentada, cuja revalidação ou reconhecimento deverá obedecer aos critérios definidos nos editais dos próprios programas (somente para ingressantes estrangeiros);
- p) Documento, original, de tradução juramentada, para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro, de todos os documentos de procedência estrangeira que não estejam redigidos em língua portuguesa.

§ 1º Conforme o disposto no § 1º do art. 25 da Resolução 013/2014 do CONSEPE, “na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou de mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso”.

§ 2º Conforme o art. 10 da Lei 15.435/2011, do Estado de Santa Catarina, “a apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”. Caso não seja apresentada a cópia autenticada, conforme o § 1º deste mesmo artigo, “a autenticação de cópia de documentos

poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado”.

MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS

Art. 8 Estabelecer a data de 06/03/2023 para matrícula dos alunos especiais, com edital próprio publicado pelos Programas de Pós-graduação.

REAJUSTES DE MATRÍCULAS

Art. 9 Estabelecer que os alunos regulares não ingressantes (veteranos) podem efetivar reajustes de matrícula pela internet via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), até a data limite de **30/03/2023** ou presencialmente na secretaria de ensino de pós-graduação.

Art. 10 Estabelecer que os alunos regulares ingressantes podem efetivar reajustes de matrícula até **30/03/2023** presencialmente, na secretaria de ensino de pós-graduação.

Parágrafo único: Os alunos discriminados no *caput* deste artigo, devem, no ato do reajuste de matrícula, apresentar o “Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula” devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, com visto do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) a ser(em) inserida(s), se for o caso.

Art. 11 A matrícula ou reajuste de matrícula, realizada *online*, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada *online* por seu orientado, deverá, até o dia **29/03/2023**, manifestar a sua discordância à secretaria de ensino de pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.

§1º Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado anteriormente, a matrícula do aluno será automaticamente validada.

INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

Art. 13 Estabelecer a partir do dia 06/03/2023 como data de início das aulas para os cursos de pós-graduação *scritto sensu* do Centro.

MATRÍCULAS OU REAJUSTES EFETUADOS POR TERCEIROS

Art.14 Estabelecer que as matrículas ou ajustes de matrícula, que forem efetuados presencialmente, poderão ser efetivados por procuradores, sendo que o modelo de procuração está disponível em Procuração para Matrícula (aluno ingressante) e Procuração para Reajuste de Matrícula (aluno ingressante).

Chapecó, SC, 28 de outubro de 2022.

Prof. Cleuzir da Luz
Diretor Geral
UDESC Oeste
(assinado digitalmente)

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Nome da Disciplina

Cidade ____/ ____/ ____

Assinatura Aluno

Assinatura Orientador

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS A INSERIR

Nome da Disciplina

DISCIPLINAS A RETIRAR

Nome da Disciplina

Cidade ____/____/____

Assinatura Aluno

Assinatura Orientador



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AR8D8A20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUISA APPENDINO NUNES (CPF: 288.XXX.558-XX) em 08/02/2023 às 13:30:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:42 e válido até 30/03/2118 - 12:34:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDgzNjBfNDg0MjJfMjAyMI9BUjhEOEEyMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048360/2022** e o código **AR8D8A20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.